

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021- CPL/DPE-AP
UASG: 927560

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, IN 210/2019 – MPOG, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados nas 15 (quinze) unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

Início do Acolhimento das Propostas: 23/07/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 05/08/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados nas 15 (quinze) unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – COMPONENTES ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema SIASG do comprasnet constante na página www.comprasnet.gov.br.

3.1.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3 - Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.1.3.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitação

3.1.3.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.1.3.3 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.3.3 – Em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens que na média de mercado forem abaixo do estabelecido no **Art. 48 inciso III da LC 123/06.**

3.1.4 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a DPE-AP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8 - Estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital, correrão por conta do recurso próprios para o exercício 2021, conforme consta no Art. 9º §3 do Decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentária para realização do certame licitatório somente será exigido na execução contratual.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E VISTORIA

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela DPE-AP, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes devendo apresentar a declaração de vistoria emitida pelo coordenador ou responsável de cada unidade (modelo anexo VI).

Comissão Permanente de Licitação

5.7 - Tendo em vista a faculdade da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII - FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seu anexo.

8.3 - O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

Comissão Permanente de Licitação

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance. *lance deverá ser ofertado pelo maior desconto*).

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15 - Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: cpl@defenap.ap.gov.br.

8.16 - No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

8.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 - Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática automática paratanto.

8.23 - Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 - Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.26 - Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.27 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

Comissão Permanente de Licitação

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28 - O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar ao sistema, no prazo de até 02 (duas) horas **após a convocação via sistema**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance caso ocorra algum erro no sistema a licitante poderá enviar a proposta para o endereço eletrônico cpl@defenap.ap.gov.br

12.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.2.2. Nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

12.3. Por estarmos em meio a Pandemia do novo Corona Virus, não será necessário o envio da proposta e documentação física.

12.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5.2.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela DPE-AP.

12.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;

12.5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

XIII – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

Comissão Permanente de Licitação

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. cédula de identidade;

13.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC .

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.3.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado sede do licitante;

13.3.5. prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

13.3.7. Certidão de Tributos Municipais relativo a sede do licitante

13.4. Qualificação econômico - financeira:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Comissão Permanente de Licitação

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.4.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. Atestado de capacidade técnica - operacional, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação, acompanhado de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

13.5.1.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do (s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do Conselho, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

13.5.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, responsável técnico para acompanhar as devidas manutenções, atentando para os limites de competência das atribuições dos aludidos profissionais junto ao CREA, CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais).

13.5.3. Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais).

13.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5.5. Declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

13.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do **§ 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993**, somente em caso de positivo;

13.6.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

13.6.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo III deste edital.

13.6.4 – Declaração de Vistoria do Local onde serão executados os serviços conforme modelo do anexo VI do edital.

13.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.7.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.7.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

13.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Comissão Permanente de Licitação

13.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.10 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, ao Controle Interno, e posterior autoridade competente, para homologação.

15.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado AO MAIOR DESCONTO à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XVI - DO CONTRATO

16.1 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá, firmará Contrato com a Licitante Vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

16.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

17.1 – O acompanhamento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE-AP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

17.2 - O representante da DPE-AP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comissão Permanente de Licitação

- 17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 17.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 17.5 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE-AP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 17.6 - A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.
- 17.7 - A contratante se reserva ao direito de proceder visitas técnicas ao local como condição prévia de recebimento.
- 17.8. As despesas de viagem inerentes às visitas técnicas serão custeadas pelo contratante.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 18.1 - Havendo a manutenção devidamente autorizada, os serviços serão aferidos pelo fiscal, esta deverá ser paga de uma única vez mensalmente.
- 18.2 - O pagamento a Firma Contratada será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, contados do recebimento dos serviços, discriminando na Nota Fiscal todos os serviços, atestadas pelo setor competente, após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento das instalações entregues pelas licitantes conforme dispõe o Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, II, do mesmo diploma legal.
- 18.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Defensoria Pública do Estado do Amapá em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sanções relativas a licitação:

19.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sanções relativas ao Contrato:

19.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Comissão Permanente de Licitação

19.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

19.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6 – o recolhimento da referida multa será creditada na conta única do Governo do Estado do Amapá através de DARF emitido no sítio da Receita Estadual.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Os mesmos contidos no termo de Referência

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 – Os mesmos contidos no termo de Referência

XXIII – PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

23.2. A licitante adjudicada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

23.3. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

23.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

23.5. Todos os serviços prestados pela proponente adjudicada deverá ser executados observando o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.**

XXIV – DO FORO

Comissão Permanente de Licitação

24.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de julho de 2021.

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Pregoeiro DPE-AP
Portaria 101/2020-DPE-AP.



1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados nas 015 (quinze) unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de serviço de manutenção em aparelhos de refrigeração, em face da Instituição não possuir pessoal qualificado para esta atividade, bem como, equipamentos e locais adequados para as análises dos aparelhos que apresentarem defeitos. A manutenção e limpeza regular asseguram um prolongamento da vida útil destes equipamentos, bem como, sua higiene e o seu correto funcionamento, sinalizando a segurança e a saúde dos servidores que exercem atividades nos ambientes por estes refrigerados.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços devido à característica de o serviço necessitar de contratações frequentes e a não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme os incisos I e IV do Art. 3º do Decreto Nº 3182, de 02 de setembro de 2016. Além disso, por meio do SRP, a DPE-AP pode realizar a contratação dos serviços de forma parcelada. Assim a adoção do Registro de Preços é mais condizente com o Princípio da Eficiência, que exige da administração a organização de técnicas que permitam obter economicidade e presteza, obtendo os melhores resultados com a redução máxima dos custos, seguindo essa premissa, ressaltou que segundo avaliação e planejamento do setor requisitante, ratificamos que os serviços a serem registrados, terão sua primeira e demais etapas, condicionadas a necessidade da DPE-AP e a realidade dos duodécimos orçamentários e financeiros disponibilizados à época da homologação do procedimento realizado para esta contratação, e, que a **estimativa dos custos dos serviços indicados neste Termo de Referência, está adequada para a vigência de 12 (doze) meses da Ata**, a fim de se tornar útil o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Seguindo essa premissa, ressaltamos que segundo avaliação e planejamento deste setor requisitante, ratificamos que os serviços a serem registrados, terão sua primeira e demais etapas, condicionadas a necessidade da DPE-AP e a realidade dos duodécimos orçamentários e financeiros disponibilizados à época da homologação do procedimento realizado para esta contratação, e, que a **estimativa dos custos dos serviços indicados neste Termo de Referência, está adequada para a vigência de 12 (doze) meses da Ata**, a fim de se tornar útil o Sistema de Registro de Preços.

2.4. A contratação por lotes único se justifica pela necessidade de padronização do serviço, possibilitando maior agilidade na execução, diminuindo o tempo de resposta na regularização das anormalidades apresentadas pelos equipamentos, assim como proporcionar maior economicidade na contratação do serviço, pois, a contratação de uma única empresa, reduz os gastos com as contratações menores deste mesmo serviço.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Com a presente contratação espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados, visando dotar as salas das Unidades que compõem a DPE-AP, do conforto térmico propiciado por esses equipamentos.

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1. DOS LOGRADOUROS:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

ITEM	UNIDADES DPE-AP	ENDEREÇO
01	MACAPÁ	
02	MACAPÁ ANEXO	
03	FORUMMACAPÁ	
04	IAPEMMACAPÁ	
05	SANTANA	
06	MAZAGÃO	
07	LARANJAL DO JARI	
08	VITORIA DO JARI	
09	PORTO GRANDE	
10	PEDRA BRANCA	



Comissão Permanente de Licitação

11	FERREIRA GOMES	
12	TARTARUGALZINHO	
13	AMAPÁ	
14	CALÇOENE	
15	OIAPOQUE	
16	CENTRAIS DE AR NO DEPOSITO P/ INSTALAÇÃO	
17	CENTRAIS DE AR PREVISÃO DE COMPRA	

4.2. DO ESCOPO:

4.2.1. Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA contemplarão os equipamentos relacionados na planilha a seguir:

VALORES DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS REFRIGERAÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA		PLANILHA N° 01	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO
01	Sensor de gelo	01	36,59
02	Placa da evaporadora	01	305,53
03	Capacitor da evaporadora	01	97,04
04	Led	01	182,28
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 7.000 a 12.000 btus	01	396,67
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000btus	01	592,33
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 36.000 btus	01	676,33
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus	01	1.079,62
09	Capacitor compressor	01	31,72
10	Chave contatora	01	477,37
11	Gás r22 central de ar de 7.000 a 80.000 btus	01	754,63
12	Fusível da placa da evaporadora	01	67,20
13	Motor da turbina da evaporadora de 7.000 a 12.000 btus	01	100,00
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.00 a 22.000 btus	01	100,00
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus	01	100,00
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus	01	100,00
17	Instalação de central de ar 7.000 btus	01	530,00
18	Instalação de central de ar 9.000 btus	01	250,00
19	Instalação de central de ar 10.000 btus	01	430,00
20	Instalação de central de ar 12.000 btus	01	430,00
21	Instalação de central de ar 18.000 btus	01	625,00
22	Instalação de central de ar 22.000 btus	01	140,00
23	Instalação de central de ar 24.000 btus	01	350,00
24	Instalação de central de ar 30.000 btus	01	316,67
25	Instalação de central de ar 36.000 btus	01	400,00
26	Instalação de central de ar 48.000 btus	01	350,00
27	Instalação de central de ar 60.000 btus	01	975,00
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a 30.000 btus	01	85,00
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus	01	177,63

4.2.2- AS PEÇAS SERÃO DIVIDIDAS CONFORME PLANILHAS ABAIXO:



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

PLANILHA 02										
ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 7000 BTUS		CENTRAL DE AR 9000 BTUS		CENTRAL DE AR 10000 BTUS		CENTRAL DE AR 12000 BTUS	
			QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo	36,59	1	36,59	5	182,95	2	73,18	104	3.805,36
02	Placa da evaporadora	305,53	1	305,53	5	1.527,65	2	611,06	104	31.775,12
03	Capacitor da evaporadora	97,04	1	97,04	5	485,20	2	194,08	104	10.092,16
04	Led	182,28	1	182,28	5	911,40	2	364,56	104	18.957,12
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 7.000 a 12.000 btus	396,67	1	396,67	5	1.983,35	2	793,34	104	41.253,68
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus	592,33	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus	676,33	-	-	-	-	-	-	-	-
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus	1.079,62	-	-	-	-	-	-	-	-
09	Capacitor compressor	31,72	1	31,72	5	158,60	2	63,44	104	3.298,88
10	Chave contatora	477,37	1	477,37	5	2.386,85	2	954,74	104	49.646,48
11	Gás r22 central de ar de 07.000 a 80.000 btus	754,63	1	754,63	5	3.773,15	2	1.509,26	104	78.481,52
12	Fusível da placa da evaporadora	67,20	1	67,20	5	336,00	2	134,40	104	6.988,80
13	Motor da turbina da evaporadora de 07.000 a 12.000	100,00	1	100,00	5	500,00	2	200,00	104	10.400,00



Comissão Permanente de Licitação

	btus									
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.000 a 22.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Instalação de central de ar 7.000 btus	530,00	1	530,00	-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus	250,00	-	-	5	1.250,00	-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus	430,00	-	-	-	-	2	860,00	-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus	430,00	-	-	-	-	-	-	104	44.720,00
21	Instalação de central de ar 18.000 btus	625,00	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus	350,00	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Instalação de central de ar 30.000 btus	316,67	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus	400,00	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Instalação de central de ar 48.000 btus	350,00	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Instalação de central de ar 60.000 btus	975,00	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a 30.000 btus	85,00	1	85,00	5	425,00	2	170,00	104	8.840,00
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus	177,63	-	-	-	-	-	-	-	-



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

Comissão Permanente de Licitação

a 80.000 btus									
TOTAL POR BTUS		R\$ 3.064,03		R\$ 13.920,15		R\$ 6.128,06		R\$ 308.259,12	

PLANILHA 02

ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 18000 BTUS		CENTRAL DE AR 22000 BTUS		CENTRAL DE AR 24000 BTUS		CENTRAL DE AR 30000 BTUS	
			QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo	36,59	24	878,16	33	1.207,47	10	365,90	24	878,16
02	Placa da evaporadora	305,53	24	7.332,72	33	10.082,49	10	3.055,30	24	7.332,72
03	Capacitor da evaporadora	97,04	24	2.328,96	33	3.202,32	10	970,40	24	2.328,96
04	Led	182,28	24	4.374,72	33	6.015,24	10	1.822,80	24	4.374,72
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 9.000 a 12.000 btus	396,67	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus	592,33	24	14.215,92	33	19.546,89	10	5.923,30	-	-
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus	676,33	-	-	-	-	-	-	24	16.231,92
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus	1.079,62	-	-	-	-	-	-	-	-
09	Capacitor compressor	31,72	24	761,28	33	1.046,76	10	317,20	24	761,28
10	Chave contatora	477,37	24	11.456,88	33	15.753,21	10	4.773,70	24	11.456,88
11	Gás r22 central de ar de 09.000 a 80.000 btus	754,63	24	18.111,12	33	24.902,79	10	7.546,30	24	18.111,12
12	Fusível da placa da evaporadora	67,20	24	1.612,80	33	2.217,60	10	672,00	24	1.612,80



Comissão Permanente de Licitação

13	Motor da turbina da evaporadora de 09.000 a 12.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.000 a 22.000 btus	100,00	24	2.400,00	33	3.300,00	-	-	-	-
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus	100,00	-	-	-	-	10	1.000,00	24	2.400,00
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Instalação de central de ar 7.000 btus	530,00	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus	250,00	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus	430,00	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus	430,00	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Instalação de central de ar 18.000 btus	625,00	24	15.000,00	-	-	-	-	-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus	140,00	-	-	33	4.620,00	-	-	-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus	350,00	-	-	-	-	10	3.500,00	24	8.400,00
24	Instalação de central de ar 30.000 btus	316,67	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus	400,00	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Instalação de central de ar 48.000 btus	350,00	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Instalação de central de ar 60.000 btus	975,00	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a	85,00	24	2.040,00	33	2.805,00	10	850,00	24	2.040,00



Comissão Permanente de Licitação

	30.000 btus									
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus	177,63	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR BTUS			R\$ 80.512,56		R\$ 94.699,77		R\$ 30.796,90		R\$ 75.928,56	

PLANILHA 02

ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 36000 BTUS		CENTRAL DE AR 48000 BTUS		CENTRAL DE AR 60000 BTUS	
			QNT	VALOR TOTAL	QNT	VALOR TOTAL	QNT	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo	36,59	15	548,85	12	439,08	28	1.024,52
02	Placa da evaporadora	305,53	15	4.582,95	12	3.666,36	28	8.554,84
03	Capacitor da evaporadora	97,04	15	1.455,60	12	1.164,48	28	2.717,12
04	Led	182,28	15	2.734,20	12	2.187,36	28	5.103,84
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 9.000 a 12.000 btus	396,67	-	-	-	-	-	-
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus	592,33	-	-	-	-	-	-
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus	676,33	15	10.144,95	-	-	-	-
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus	1.079,62	-	-	12	12.955,44	28	30.229,36
09	Capacitor compressor	31,72	15	475,80	12	380,64	28	888,16
10	Chave contatora	477,37	15	7.160,55	12	5.728,44	28	13.366,36
11	Gás r22 central de ar de 09.000 a 80.000 btus	754,63	15	11.319,45	12	9.055,56	28	21.129,64
12	Fusível da placa da evaporadora	67,20	15	1.008,00	12	806,40	28	1.881,60
13	Motor da turbina da evaporadora de 09.000 a 12.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-
14	Motor da turbina da evaporadora de	100,00	-	-	-	-	-	-



Comissão Permanente de Licitação

	16.000 a 22.000 btus							
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus	100,00	-	-	-	-	-	-
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus	100,00	15	1.500,00	12	1.200,00	28	2.800,00
17	Instalação de central de ar 7.000 btus	530,00	-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus	250,00	-	-	-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus	430,00	-	-	-	-	-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus	430,00	-	-	-	-	-	-
21	Instalação de central de ar 18.000 btus	625,00	-	-	-	-	-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus	140,00	-	-	-	-	-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus	350,00	-	-	-	-	-	-
24	Instalação de central de ar 30.000 btus	316,67	-	-	-	-	-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus	400,00	15	6.000,00	-	-	-	-
26	Instalação de central de ar 48.000 btus	350,00	-	-	12	4.200,00	-	-
27	Instalação de central de ar 60.000 btus	975,00	-	-	-	-	28	27.300,00
28	Desinstalação de central de ar de 9.000 btus a 30.000 btus	85,00	-	-	-	-	-	-
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus	177,63	15	2.664,45	12	2.131,56	28	4.973,64
TOTAL POR BTUS			R\$ 49.594,80		R\$ 43.915,32		R\$ 119.969,08	
TOTAL GERAL DO QUADRO DETALHADO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (PLANILHA 02)					R\$ 826.788,35			

NOTA EXPLICATIVA: As licitantes deverão informar o valor unitário das peças conforme consta na planilha 01 do item 4.2.1 e posterior fazer a divisão das referidas peças conforme **PLANILHA 02**.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
L O T E Ú N I C O**



MACAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04	117,84	471,36	1414,08
02	Central de Ar 18.000 Btus	05	04	142,50	570,00	2850,00
03	Central de Ar 24.000 Btus	01	04	105,00	420,00	420,00
04	Central de Ar 30.000 Btus	05	04	170,00	680,00	3400,00
05	Central de Ar 36.000 Btus	03	04	229,50	918,00	2754,00
06	Central de Ar 48.000 Btus	02	04	195,00	780,00	1560,00
07	Central de Ar 60.000 Btus	02	04	680,00	2720,00	5440,00
08	Condicionador de Ar 7.500 Btus	01	04	59,00	236,00	236,00
09	Condicionador de Ar 10.000 Btus	01	04	110,00	440,00	440,00
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	18	04	117,84	471,36	8484,48
02	Central de Ar 30.000 Btus	15	04	170,00	680,00	10200,00
03	Central de Ar 60.000 Btus	17	04	680,00	2720,00	46240,00
VALOR TOTAL:					R\$ 83.438,56	

**QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO**

MACAPÁ ANEXO DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 9.000 Btus	03	04	77,50	310,00	930,00
02	Central de Ar 12.000 Btus	31	04	117,84	471,36	14612,16
VALOR TOTAL:					R\$ 15.542,16	

**QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO**

FORUM MACAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO



					A	
01	Central de Ar 24.000 Btus	01	04	105,00	420,00	420,00
VALOR TOTAL:					R\$ 420,00	

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTEÚNICO IAPEM MACAPÁ DPE-AP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
VALOR TOTAL:					R\$ 471,36	

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTEÚNICO SANTANA DPE-AP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
02	Central de Ar 18.000 Btus	02	04	142,50	570,00	1140,00
03	Central de Ar 30.000 Btus	01	04	170,00	680,00	680,00
04	Condicionador de Ar 7.500 Btus	02	04	59,00	236,00	472,00
05	Condicionador de Ar 10.000 Btus	01	04	110,00	440,00	440,00
06	Condicionador de Ar 18.000 Btus	01	04	142,50	570,00	570,00
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 22.000 Btus	18	04	110,00	440,00	7920,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.693,36	

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTEÚNICO MAZAGÃO DPE-AP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

		AS	ANO.	SERVIÇO	POR MÁQUINA	AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04	117,50	470,00	1410,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.410,00	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO
LARANJAL DO JARI DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 9.000 Btus	02	04	77,50	310,00	620,00
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04	142,50	570,00	570,00
03	Central de Ar 22.000 Btus	01	04	110,00	440,00	440,00
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	07	04	117,84	471,36	3299,52
VALOR TOTAL:					R\$ 4.929,52	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO
VITORIA DO JARI DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04	117,84	471,36	1885,44
VALOR TOTAL:					R\$ 2.356,80	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO
PORTO GRANDE DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
				VALOR	VALOR



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

Comissão Permanente de Licitação

M		MÁQUINAS	QNT. ANO.	UNIT. SERVIÇO	TOTAL POR MÁQUINA	TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04	117,84	471,36	1885,44
VALOR TOTAL:					R\$ 1.885,44	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO**

PEDRA BRANCA DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04	117,84	471,36	1414,08
VALOR TOTAL:					R\$ 1.414,08	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO**

FERREIRA GOMES DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04	117,84	471,36	1885,44
VALOR TOTAL:					R\$ 1.885,44	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTEÚNICO**

TARTARUGALZINHO DPE-AP

--	--	--	--	--	--	--



Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	05	04	117,84	471,36	2356,80
VALOR TOTAL:					R\$ 2.356,80	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTE ÚNICO
AMAPÁ DPE-AP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04	142,50	570,00	570,00
03	Central de Ar 24.000 Btus	02	04	105,00	420,00	840,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.881,36	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOTE ÚNICO
CALÇOENE DPE-AP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
02	Central de Ar 22.000 Btus	01	04	110,00	440,00	440,00
03	Central de Ar 30.000 Btus	01	04	170,00	680,00	680,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.591,36	

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA**



LOTEÚNICO						
OIAPOQUE DPE-AP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04	117,84	471,36	471,36
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04	117,84	471,36	1885,44
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04	142,50	570,00	570,00
03	Central de Ar 24.000 Btus	01	04	105,00	420,00	420,00
04	Central de Ar 30.000 Btus	02	04	170,00	680,00	1360,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.706,80	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO						
<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u>						
LOTEÚNICO						
CENTRAIS DE AR DEPOSITO P/ INSTALAÇÃO DPE-AP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	02	04	117,84	471,36	942,72
02	Central de Ar 18.000 Btus	03	04	142,50	570,00	1710,00
03	Central de Ar 22.000 Btus	03	04	110,00	440,00	1320,00
04	Central de Ar 36.000 Btus	02	04	229,50	918,00	1836,00
05	Central de Ar 60.000 Btus	04	04	680,00	2720,00	10880,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.688,72	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO						
<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u>						
LOTEÚNICO						
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO



Comissão Permanente de Licitação

01	Central de Ar 12.000 Btus	10	04	117,84	471,36	4713,60
02	Central de Ar 18.000 Btus	10	04	142,50	570,00	5700,00
03	Central de Ar 22.000 Btus	10	04	110,00	440,00	4400,00
04	Central de Ar 24.000 Btus	05	04	105,00	420,00	2100,00
05	Central de Ar 30.000 Btus	05	04	170,00	680,00	3400,00
06	Central de Ar 36.000 Btus	10	04	229,50	918,00	9180,00
07	Central de Ar 48.000 Btus	10	04	195,00	780,00	7800,00
08	Central de Ar 60.000 Btus	05	04	680,00	2720,00	13600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.893,60	

QUANTITATIVO TOTAL DE MAQUINAS	260 UNIDADES
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 826.788,35
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 203.565,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOTAL:	R\$ 1.030.353,71

NOTA EXPLICATIVA: Os itens acima descritos deverão servir de indicadores aos valores de peças, acessórios e serviços de mão de obra. Durante o ano estima-se no mínimo **03 (três) manutenções Corretivas e 04 (quatro) manutenções Preventivas** ao referido acervo patrimonial das maquinas e equipamentos de refrigeração pertencentes e destinados as necessidades das 15 (quinze) Unidades da DPE-AP.

- Valor total estimado para contratação – Lote Único: R\$ _____(_____).

- Valor total estimado anual para manutenção corretiva, com substituição de peças (de acordo com a necessidade da Administração e mediante orçamento aprovado)– Lote Único: R\$ _____(_____)

Observação: Fica proibida a alteração do valor total estimado de mão de obra com manutenção corretiva (de acordo com a necessidade da Administração e mediante orçamento aprovado),

4.2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.2.1. Os serviços de manutenção corretiva e periódica deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.2.2.2. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, engenheiro mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto a DPE-AP

4.2.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.3.1. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC), que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providencias por parte da fiscalização;

4.2.3.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.3.3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substanciais adequados;

Comissão Permanente de Licitação

- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação, do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - n1. Temperatura do tubo de sucção;
 - n2. Temperatura externa;
 - n3. Temperatura de insuflamento;
 - n4. Temperatura ambiente.
- o) verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - o1. Tensão de alimentação;
 - o2. Amperagem.

4.2.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.4.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças de peças defeituosas;

4.2.4.2. A licitante adjudicada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 8 (oito) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h e aos sábados de 8 às 12 h;

4.2.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da licitante adjudicada, quando será necessária a autorização da DPE-AP, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

4.2.4.4. O dispêndio anual com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% do valor total do contrato que vier a firmar.

4.2.5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

4.2.5.1. Será de responsabilidade da licitante adjudicada o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, matérias e produtos de limpeza em geral e de sistema frigoríficos e desincrustantes, dentre outros materiais que se façam necessários para o correto funcionamento dos equipamentos (ar condicionadores e centrais de ar), desta DPE-AP;

4.2.5.2. Será também obrigação da licitante adjudicada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a DPE-AP;

4.2.5.3. Em caso de necessidade de substituição das peças, a licitante adjudicada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do contrato. Este, por sua vez, deverá aprovar ou não a substituição das peças em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.5.4. A licitante adjudicada informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para solicitação de manutenção corretiva, por meio de Ordem de Serviço;

4.2.5.5. A licitante adjudicada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado.

4.2.5.6. As peças quando substituídas deverão ser descartadas corretamente para não agredir o meio ambiente e não gerar transtorno para a DPE-AP, após o conserto dos equipamentos;

4.2.5.7. No caso de substituição, as peças deverão ser **novas e genuínas**, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

4.2.5.8. As peças de reposição poderão ser adquiridas pela licitante, desde que seu valor não exceda a 60% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado / central de ar.

5. DA VISTORIA PRÉVIA:

Comissão Permanente de Licitação

5.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

5.2. As proponentes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

5.3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, através da Unidade de Serviços Gerais – USG/DPE-AP, localizado na sede administrativa da DPE-AP, sito Rua Eliezer Levy 1157, Bairro Centro, Macapá-AP.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

6.2. A licitante adjudicada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

6.3. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

6.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

6.5. Todos os serviços prestados pela proponente adjudicada deverá ser executados observando o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá consignar:

7.1.1. Todas as características dos serviços a serem realizados, como equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

7.1.2. O e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato;

7.1.3. Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.5. Orienta-se como forma de padronização das propostas comerciais, a estimativa de substituição de 05 (cinco) peças por trimestre, cotando a substituição trimestral da peça de maior valor.

8. DOS DEVERES DA DPE-AP:

8.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores da DPE-AP, especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Solicitar à proponente adjudicada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.7. Solicitar à proponente adjudicada o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

9. DOS DEVERES DA LICITANTE ADJUDICADA:

9.1. Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicada deverá:

9.1.1. Providenciar junto ao CREA-AP, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei nº 6.496/77;

9.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação

9.1.3. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.5. Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98 – ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;

9.1.6. Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde;

9.1.7. Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

9.1.8. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas;

9.1.9. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.1.10. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultados da má execução dos serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da DPE-AP ou terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento da DPE-AP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.13. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na DPE-AP, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

9.1.14. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;

9.1.15. Substituir, imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da DPE-AP, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

9.1.16. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.17. Informar, por escrito, a DPE-AP caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo a DPE-AP a definição do novo prazo;

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da DPE-AP, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

9.1.19. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

9.1.20. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto pra representá-la perante a DPE-AP;

9.1.21. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da DPE-AP;

9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados no subitem 4.2.5.1., bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.23. Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

9.1.2. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Comissão Permanente de Licitação

9.3. Nos termos do Decreto nº 2.783/98, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

10. DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço/ O.S.

10.2. A ordem de serviço deverá ser emitida preferencialmente após comprovação do recolhimento no CREA-AP, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica – parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194/66);

10.3. A DPE-AP, a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;

10.4. Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da DPE-AP sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

10.5. Durante a execução dos serviços a licitante adjudicada deverá:

a) Executar os ajustes nos itens determinados pela Fiscalização;

b) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local do trabalho;

10.6. A licitante adjudicada deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A DPE-AP designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes a “Fiscal de Contrato”. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, Realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da DPE-AP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, inclusive, contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;

11.3. Não obstante a licitante adjudicada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE-AP reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante Adjudicada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu empregado se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. Eventual dúvida durante o período de vigência do contrato deverão ser encaminhadas formalmente a DPE-AP.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de **garantia** de:

a) 30 (trinta) dias para mão-de-obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

12.2. A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicada;

12.3. O termo de recebimento definitivo somente será emitido pela DPE-AP, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela licitante adjudicada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da

Comissão Permanente de Licitação

apresentação e atesto pela Fiscalização da DPE-AP da fatura, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela proponente adjudicada;

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia VIA “online”, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que demonstre a regularidade fiscal da empresa;

13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, o valor devido pela DPE-AP será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente, aplicado a devida correção conforme art. 36, § 4º da IN/SLTI-MP nº 2, de 30/04/08;

13.4. O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, caso em que o prazo especificado no subitem 12.3. Será contado a partir da efetiva correção;

13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, não respondendo a DPE-AP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O registro de preços formalizado na ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da DPE-AP.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, observado o interregno de 12 (doze) meses desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sanções relativas a licitação:

17.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

17.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

17.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

17.2.1.1 - Advertência;

17.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

Comissão Permanente de Licitação

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.

MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE
Chefe da Unidade de Serviços Gerais DPE-AP
Portaria N° 0286/2019



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020- DPE-AP

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fim de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n° __/2021, que a empresa abaixo discriminada, através do seu(s) representante(s), devidamente identificado(s), vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, na DPE-AP _____.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Local e data

Assinatura do Coordenador ou Responsável da Unidade

Assinatura e carimbo do Representante da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá

Referente ao pregão eletrônico nº ___/2019.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI:

SÓCIO:

NOME : _____

CPF : _____

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: (Nome, carteira de identidade, CPF e qualificação – diretor)

NOME : _____

CPF : _____

RG : _____

ESTADO CIVIL : _____

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

PROFISSÃO : _____

CARGO NA EMPRESA : _____

Macapá-AP, ____ de ____ de 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-DPE**

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
REGISTRO DE PREÇOS manutenção de central de ar.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº ____, CPF nº ____, residente a Avenida _____ nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 5.450/2005, em face da Licitação DPE-AP nº 02/2020, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados nas 15 (quinze) unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				
2				

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2020.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº __/2020.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº __/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº __/2020;

9.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº __/2020;

9.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

Defensor Publico Geral
DPE-AP

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/20__ – DPE/AP
Vinculado ao Processo n° _____ – DPE-AP

CONTRATO N° _____/20__ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTEA EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto n.º 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, n.º 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____1, estabelecido na _____, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 3.182/2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* n.º _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados nas 015 (quinze) unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

2.1 DOS LONGRADOUROS

2.1.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

ITEM	UNIDADES DPE-AP	ENDEREÇO
01	MACAPÁ	
02	MACAPÁ ANEXO	
03	FORUM MACAPÁ	
04	IAPEM MACAPÁ	
05	SANTANA	
06	MAZAGÃO	
07	LARANJAL DO JARI	
08	VITORIA DO JARI	



09	PORTO GRANDE	
10	PEDRA BRANCA	
11	FERREIRA GOMES	
12	TARTARUGALZINHO	
13	AMAPÁ	
14	CALÇOENE	
15	OIAPOQUE	
16	CENTRAIS DE AR NO DEPOSITO P/ INSTALAÇÃO	
17	CENTRAIS DE AR PREVISÃO DE COMPRA	

2.2 DO ESCOPO

2.2.1 Os serviços objeto deste TERMO DE CONTRATO contemplarão os equipamentos relacionados na planilha a seguir:

VALORES DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS <u>REFRIGERAÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA</u>		<u>PLANILHA</u> <u>Nº 01</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO
01	Sensor de gelo	01	
02	Placa da evaporadora	01	
03	Capacitor da evaporadora	01	
04	Led	01	
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 7.000 a 12.000 btus	01	
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000btus	01	
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 36.000 btus	01	
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus	01	



09	Capacitor compressor	01	
10	Chave contatora	01	
11	Gás r22 central de ar de 7.000 a 80.000 btus	01	
12	Fusível da placa da evaporadora	01	
13	Motor da turbina da evaporadora de 7.000 a 12.000 btus	01	
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.00 a 22.000 btus	01	
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus	01	
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus	01	
17	Instalação de central de ar 7.000 btus	01	
18	Instalação de central de ar 9.000 btus	01	
19	Instalação de central de ar 10.000 btus	01	
20	Instalação de central de ar 12.000 btus	01	
21	Instalação de central de ar 18.000 btus	01	
22	Instalação de central de ar 22.000 btus	01	
23	Instalação de central de ar 24.000 btus	01	
24	Instalação de central de ar 30.000 btus	01	
25	Instalação de central de ar 36.000 btus	01	
26	Instalação de central de ar 48.000 btus	01	
27	Instalação de central de ar 60.000 btus	01	
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a 30.000 btus	01	
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus	01	

2.2.2 AS PEÇAS SERÃO DIVIDIDAS CONFORME PLANILHAS ABAIXO:

PLANILHA 02										
ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 7000 BTUS		CENTRAL DE AR 9000 BTUS		CENTRAL DE AR 10000 BTUS		CENTRAL DE AR 12000 BTUS	
			QNT.	VAL OR TOT AL	QNT.	VALO R TOTA L	QNT.	VALO R TOTA L	QNT.	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo		1		5		2		104	



Comissão Permanente de Licitação

02	Placa da evaporadora		1		5		2		104	
03	Capacitor da evaporadora		1		5		2		104	
04	Led		1		5		2		104	
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 7.000 a 12.000 btus		1		5		2		104	
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
09	Capacitor compressor		1		5		2		104	
10	Chave contatora		1		5		2		104	
11	Gás r22 central de ar de 07.000 a 80.000 btus		1		5		2		104	
12	Fusível da placa da evaporadora		1		5		2		104	



Comissão Permanente de Licitação

13	Motor da turbina da evaporadora de 07.000 a 12.000 btus		1		5		2		104	
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.000 a 22.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
17	Instalação de central de ar 7.000 btus		1		-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus		-	-	5		-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus		-	-	-		2		-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus		-	-	-		-		104	
21	Instalação de central de ar 18.000 btus		-	-	-		-		-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus		-	-	-		-		-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus		-	-	-		-		-	-
24	Instalação de central de ar 30.000 btus		-	-	-		-		-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus		-	-	-		-		-	-
26	Instalação de central de ar		-	-	-		-		-	-



Comissão Permanente de Licitação

	48.000 btus									
27	Instalação de central de ar 60.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a 30.000 btus		1		5		2		104	
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR BTUS										

PLANILHA 02

ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 18000 BTUS		CENTRAL DE AR 22000 BTUS		CENTRAL DE AR 24000 BTUS		CENTRAL DE AR 30000 BTUS	
			QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL	QNT.	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo		24		33		10		24	
02	Placa da evaporadora		24		33		10		24	
03	Capacitor da evaporadora		24		33		10		24	
04	Led		24		33		10		24	
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 9.000 a 12.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
06	Motor do ventilador da		24		33		10		-	-



Comissão Permanente de Licitação

	unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus									
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus		-	-	-	-	-	-	24	
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
09	Capacitor compressor		24		33		10		24	
10	Chave contatora		24		33		10		24	
11	Gás r22 central de ar de 09.000 a 80.000 btus		24		33		10		24	
12	Fusível da placa da evaporadora		24		33		10		24	
13	Motor da turbina da evaporadora de 09.000 a 12.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.000 a 22.000 btus		24		33		-	-	-	-
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus		-	-	-	-	10		24	
16	Motor da turbina da evaporadora de		-	-	-	-	-	-	-	-



Comissão Permanente de Licitação

	36.000 a 80.000 btus									
17	Instalação de central de ar 7.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
21	Instalação de central de ar 18.000 btus		24	15.000,00	-	-	-	-	-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus		-	-	33		-	-	-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus		-	-	-	-	10		24	
24	Instalação de central de ar 30.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
26	Instalação de central de ar 48.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
27	Instalação de central de ar 60.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-
28	Desinstalação de central de ar de 7.000 btus a 30.000 btus		24		33		10		24	
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus		-	-	-	-	-	-	-	-



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

TOTAL POR BTUS				
-----------------------	--	--	--	--

PLANILHA 02								
ITEM	SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR UNIT.	CENTRAL DE AR 36000 BTUS		CENTRAL DE AR 48000 BTUS		CENTRAL DE AR 60000 BTUS	
			QNT	VALOR TOTAL	QNT	VALOR TOTAL	QNT	VALOR TOTAL
01	Sensor de gelo		15		12		28	
02	Placa da evaporadora		15		12		28	
03	Capacitor da evaporadora		15		12		28	
04	Led		15		12		28	
05	Motor do ventilador da unidade condensadora de 9.000 a 12.000 btus		-	-	-	-	-	-
06	Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 btus		-	-	-	-	-	-
07	Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 a 36.000 btus		15		-	-	-	-
08	Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 btus		-	-	12		28	
09	Capacitor compressor		15		12		28	
10	Chave contatora		15		12		28	



Comissão Permanente de Licitação

11	Gás r22 central de ar de 09.000 a 80.000 btus		15		12		28	
12	Fusível da placa da evaporadora		15		12		28	
13	Motor da turbina da evaporadora de 09.000 a 12.000 btus		-	-	-	-	-	-
14	Motor da turbina da evaporadora de 16.000 a 22.000 btus		-	-	-	-	-	-
15	Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 btus		-	-	-	-	-	-
16	Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 btus		15		12		28	
17	Instalação de central de ar 7.000 btus		-	-	-	-	-	-
18	Instalação de central de ar 9.000 btus		-	-	-	-	-	-
19	Instalação de central de ar 10.000 btus		-	-	-	-	-	-
20	Instalação de central de ar 12.000 btus		-	-	-	-	-	-
21	Instalação de central de ar 18.000 btus		-	-	-	-	-	-
22	Instalação de central de ar 22.000 btus		-	-	-	-	-	-
23	Instalação de central de ar 24.000 btus		-	-	-	-	-	-
24	Instalação de central de ar 30.000 btus		-	-	-	-	-	-
25	Instalação de central de ar 36.000 btus		15		-	-	-	-
26	Instalação de central de ar 48.000 btus		-	-	12		-	-



Comissão Permanente de Licitação

27	Instalação de central de ar 60.000 btus		-	-	-	-	28	
28	Desinstalação de central de ar de 9.000 btus a 30.000 btus		-	-	-	-	-	-
29	Desinstalação de central de ar de 36.000 btus a 80.000 btus		15		12		28	
TOTAL POR BTUS								
TOTAL GERAL DO QUADRO DETALHADO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (PLANILHA 02)								

NOTA EXPLICATIVA: As licitantes deverão informar o valor unitário das peças conforme consta na planilha 01 do item 4.2.1 e posterior fazer a divisão das referidas peças conforme **PLANILHA 02**.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

MACAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	05	04			
03	Central de Ar 24.000 Btus	01	04			
04	Central de Ar 30.000 Btus	05	04			



Comissão Permanente de Licitação

05	Central de Ar 36.000 Btus	03	04			
06	Central de Ar 48.000 Btus	02	04			
07	Central de Ar 60.000 Btus	02	04			
08	Condicionador de Ar 7.500 Btus	01	04			
09	Condicionador de Ar 10.000 Btus	01	04			
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar12.000 Btus	18	04			
02	Central de Ar30.000 Btus	15	04			
03	Central de Ar60.000 Btus	17	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

MACAPÁ ANEXO DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar9.000 Btus	03	04			
02	Central de Ar12.000 Btus	31	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

FORUM MACAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 24.000 Btus	01	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

IAPEM MACAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

SANTANA DPE-AP

			MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
--	--	--	-----------------------	--	--	--



Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	02	04			
03	Central de Ar 30.000 Btus	01	04			
04	Condicionador de Ar 7.500 Btus	02	04			
05	Condicionador de Ar 10.000 Btus	01	04			
06	Condicionador de Ar 18.000 Btus	01	04			
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 22.000 Btus	18	04			
				VALOR TOTAL:		

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

MAZAGÃO DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04			
				VALOR TOTAL:		



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

LARANJAL DO JARI DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 9.000 Btus	02	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04			
03	Central de Ar 22.000 Btus	01	04			
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	07	04			
				VALOR TOTAL:		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

VITORIA DO JARI DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04			
				VALOR TOTAL:		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

PORTO GRANDE DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04			
				VALOR TOTAL:		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

PEDRA BRANCA DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	03	04			



VALOR TOTAL:

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

FERREIRA GOMES DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

TARTARUGALZINHO DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	05	04			
VALOR TOTAL:						



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Comissão Permanente de Licitação

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

AMAPÁ DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04			
03	Central de Ar 24.000 Btus	02	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

CALÇOENE DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CPL/DPE-AP

Fls. _____

Proc.3.00000.008/2021

Comissão Permanente de Licitação

02	Central de Ar 22.000 Btus	01	04			
03	Central de Ar 30.000 Btus	01	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

OIAPOQUE DPE-AP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	01	04			
A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS						
01	Central de Ar 12.000 Btus	04	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	01	04			
03	Central de Ar 24.000 Btus	01	04			
04	Central de Ar 30.000 Btus	02	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

CENTRAIS DE AR DEPOSITO P/ INSTALAÇÃO DPE-AP

			MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
--	--	--	-----------------------	--	--	--



Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	02	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	03	04			
03	Central de Ar 22.000 Btus	03	04			
04	Central de Ar 36.000 Btus	02	04			
05	Central de Ar 60.000 Btus	04	04			
VALOR TOTAL:						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

A SER ADQUIRIDAS E INSTALADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. MÁQUINAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
			QNT. ANO.	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL AO ANO
01	Central de Ar 12.000 Btus	10	04			
02	Central de Ar 18.000 Btus	10	04			
03	Central de Ar 22.000 Btus	10	04			
04	Central de Ar 24.000 Btus	05	04			
05	Central de Ar 30.000 Btus	05	04			
06	Central de Ar 36.000 Btus	10	04			
07	Central de Ar 48.000 Btus	10	04			
08	Central de Ar 60.000 Btus	05	04			



VALOR TOTAL: _____

QUANTITATIVO TOTAL DE MAQUINAS	260 UNIDADES
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	_____
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	_____
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOTAL:	_____

NOTA EXPLICATIVA: Os itens acima descritos deverão servir de indicadores aos valores de peças, acessórios e serviços de mão de obra. Durante o ano estima-se no mínimo __ (____) **manutenções Corretivas** e ____ (____) **manutenções Preventivas** ao referido acervo patrimonial das maquinas e equipamentos de refrigeração pertencentes e destinados as necessidades das ____ (____) Unidades da DPE-AP.

- Valor total estimado para contratação – Lote Único: R\$ _____(_____).

- Valor total estimado anual para manutenção corretiva, com substituição de peças (de acordo com a necessidade da Administração e mediante orçamento aprovado)– Lote Único: R\$ _____(_____)

Observação: Fica proibida a alteração do valor total estimado de mão de obra com manutenção corretiva (de acordo com a necessidade da Administração e mediante orçamento aprovado),

2.2.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.3.1 Os serviços de manutenção corretiva e periódica deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

2.2.3.2. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, engenheiro mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto a DPE-AP

2.2.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.2.4.1. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC), que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providencias por parte da fiscalização;

2.2.4.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE CONTRATO.

2.2.4.3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE:

- verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- limpar o gabinete do condicionador;
- limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substanciais adequados;
- trocar os filtros de ar quando necessário;
- verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- verificar o estado de conservação, do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

Comissão Permanente de Licitação

- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - n1. Temperatura do tubo de sucção;
 - n2. Temperatura externa;
 - n3. Temperatura de insuflamento;
 - n4. Temperatura ambiente.
- o) verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - o1. Tensão de alimentação;
 - o2. Amperagem.

2.2.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.5.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças de peças defeituosas;

2.2.5.2. A licitante adjudicada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 8 (oito) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h e aos sábados de 8 às 12 h;

2.2.5.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da licitante adjudicada, quando será necessária a autorização da DPE-AP, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

2.2.5.4. O dispêndio anual com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% do valor total do contrato que vier a firmar.

2.2.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

2.2.6.1. Será de responsabilidade da licitante adjudicada o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, matérias e produtos de limpeza em geral e de sistema frigoríficos e desincrustantes, dentre outros materiais que se façam necessários para o correto funcionamento dos equipamentos (ar condicionadores e centrais de ar), desta DPE-AP;

2.2.6.2. Será também obrigação da licitante adjudicada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a DPE-AP;

2.2.6.3. Em caso de necessidade de substituição das peças, a licitante adjudicada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do contrato. Este, por sua vez, deverá aprovar ou não a substituição das peças em conformidade com o previsto neste TERMO DE CONTRATO.

2.2.6.4. A licitante adjudicada informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para solicitação de manutenção corretiva, por meio de Ordem de Serviço;

2.2.6.5. A licitante adjudicada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado.

2.2.6.6. As peças quando substituídas deverão ser descartadas corretamente para não agredir o meio ambiente e não gerar transtorno para a DPE-AP, após o conserto dos equipamentos;

2.2.6.7. No caso de substituição, as peças deverão ser **novas e genuínas**, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

2.2.6.8. As peças de reposição poderão ser adquiridas pela licitante, desde que seu valor não exceda a 60% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado / central de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTÓRIA PRÉVIA

3.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

3.2. As proponentes que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Comissão Permanente de Licitação

3.3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, através da Unidade de Serviços Gerais – USG/DPE-AP, localizado na sede administrativa da DPE-AP, sito Rua Eliezer Levy 1157, Bairro Centro, Macapá-AP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE CONTRATO deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

4.2. A licitante adjudicada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

4.3. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

4.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

4.5. Todos os serviços prestados pela proponente adjudicada deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá consignar:

5.1.1. Todas as características dos serviços a serem realizados, como equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

5.1.2. O e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato;

5.1.3. Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE CONTRATO;

5.1.5. Orienta-se como forma de padronização das propostas comerciais, a estimativa de substituição de 05 (cinco) peças por trimestre, cotando a substituição trimestral da peça de maior valor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA DPE/AP

6.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores da DPE-AP, especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE CONTRATO;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE CONTRATO;

6.5. Solicitar à proponente adjudicada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.7. Solicitar à proponente adjudicada o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA LICITANTE ADJUDICADA

7.1. Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicada deverá:

7.1.1. Providenciar junto ao CREA-AP, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE CONTRATO e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei nº 6.496/77;

7.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE CONTRATO, até o recebimento definitivo dos serviços;

7.1.3. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

7.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE CONTRATO;

Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.5. Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98 – ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;
- 7.1.6. Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde;
- 7.1.7. Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;
- 7.1.8. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- 7.1.9. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 7.1.10. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da DPE-AP ou terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 7.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento da DPE-AP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.13. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na DPE-AP, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- 7.1.14. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;
- 7.1.15. Substituir, imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da DPE-AP, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- 7.1.16. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE CONTRATO.
- 7.1.17. Informar, por escrito, a DPE-AP caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE CONTRATO, cabendo a DPE-AP a definição do novo prazo;
- 7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da DPE-AP, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE CONTRATO, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 7.1.19. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 7.1.20. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a DPE-AP;
- 7.1.21. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da DPE-AP;
- 7.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados no subitem 4.2.5.1., bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.23. Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;**
- 7.2. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 7.3. Nos termos do Decreto nº 2.783/98, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1 A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço/O.S.
- 8.2. A ordem de serviço deverá ser emitida preferencialmente após comprovação do recolhimento no CREA-AP, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica – parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194/66);
- 8.3. A DPE-AP, a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;
- 8.4. Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da DPE-AP sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;
- 8.5. Durante a execução dos serviços a licitante adjudicada deverá:
- Executar os ajustes nos itens determinados pela Fiscalização;
 - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local do trabalho;
- 8.6. A licitante adjudicada deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.A DPE-AP designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes a “Fiscal de Contrato”. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, Realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da DPE-AP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, inclusive, contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;
- 9.3. Não obstante a licitante adjudicada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE-AP reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante Adjudicada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
 - Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu empregado se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE CONTRATO.
- 9.4. Eventual dúvida durante o período de vigência do contrato deverão ser encaminhadas formalmente a DPE-AP.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- 30 (trinta) dias para mão-de-obra executada;
 - 90 (noventa) dias para as peças substituídas.
- 10.2. A fiscalização realizará, ao termino dos serviços, a conferencia de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicada;
- 10.3. O termo de recebimento definitivo somente será emitido pela DPE-AP, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agencia bancária informada pela licitante adjudicada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação e atesto pela Fiscalização da DPE-AP da fatura, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela proponente adjudicada;
- 11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia VIA “online”, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que demonstre a regularidade fiscal da empresa;
- 11.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela DPE-AP será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente, aplicado a devida correção conforme art. 36, § 4º da IN/SLTI-MP nº 2, de 30/04/08;

Comissão Permanente de Licitação

11.4. O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste TERMO DE CONTRATO, caso em que o prazo especificado no subitem 12.3. Será contado a partir da efetiva correção;

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, não respondendo a DPE-AP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços formalizado na ata terá validade de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da DPE-AP.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato decorrente deste Termo de Contrato terá a vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, observado o interregno de ____ (____) meses desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sanções relativas a licitação:

15.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

15.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

15.2 - Sanções relativas ao Contrato:

15.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

15.2.1.1 - Advertência;

15.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

Comissão Permanente de Licitação

15.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta dos recursos referentes à Natureza da Despesa do Órgão.

16.2 PROGRAMA: _____, NATUREZA: _____, FONTES: _____.

16.3 Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, anexo ao Edital;

17.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

.1 É eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá, ____ de _____ de 20__.

Contratante.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: